

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

EDITAL Nº 01/2021

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ANDIRÁ/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 16 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO os repasses da Receita Federal do Brasil de destinações oriundas do Imposto de Renda destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Andirá – PR.

RESOLVE:

Tornar público o Edital de inscrição e seleção de projetos voltados à política de atendimento, promoção, defesa, orientação e proteção integral do idoso para financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

1. DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 Constitui objeto do presente Edital critérios para a inscrição e seleção de projetos a serem financiados com recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Andirá – Paraná, em consonância com o artigo 19, da Lei Municipal nº 2.998 de 21 de novembro de 2017 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI e artigo 5º inciso VII do Decreto Municipal nº 8.919 de 23 de junho de 2020;

1.2 A finalidade da seleção de projetos é apoiar ações de melhorias/aprimoramento no funcionamento dos serviços, programas, projetos e/ou entidades que atendem idosos do Município de Andirá – Paraná;

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta seleção as entidades que possuem inscrição regular neste Conselho e os serviços, programas e/ou projetos inscritos regularmente neste Conselho e que cumpram os requisitos contidos neste Edital.

2.2 Para participar as entidades registradas e os serviços, programas e/ou projetos inscritos neste Conselho, deverão entregar os seguintes documentos:

- a)** Requerimento de inscrição, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO I** deste Edital;
- b)** Cópia do comprovante de inscrição e/ou registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
- c)** Projeto a que se destina o recurso pleiteado, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO II** deste Edital;
- d)** No caso de entidades não-governamentais, além dos documentos acima listados, estas deverão apresentar:
- e)** O cartão do CNPJ atualizado;
- f)** Certidão do FGTS, Certidão conjunta da Receita Federal, Certidão Negativa de débitos trabalhistas e Tributos Fiscais;

2.3 Os documentos necessários à inscrição de projetos, objeto deste Edital, deverão ser protocolados, em envelope lacrado na sede do CMDI, constando a documentação exigida. O Projeto (Modelo **ANEXO II**) além de constar no envelope lacrado, também deverá ser enviado no formato **Word** para o e-mail secretariaexecutiva.andira@hotmail.com. Justifica-se essa solicitação para facilitar o trabalho no momento das solicitações necessárias a aquisição dos itens.

2.4 Os documentos deverão ser entregues cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos de acordo com o cronograma, disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital;

3. DA AVALIAÇÃO

3.1 Após o prazo para a entrega dos projetos e documentos pelas entidades e os serviços, programas e/ou projetos, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, procederá à avaliação, considerando os seguintes itens:

- a)** Análise dos documentos entregues conforme exigência deste Edital;
- b)** Projetos que tenham por objetivo implantar e/ou aprimorar ações que visem aperfeiçoar o atendimento de idosos seja na Proteção Social Básica e/ou Especial;
- c)** Projetos que atendam os princípios estabelecidos no Estatuto do Idoso e demais normativas referentes ao idoso;
- d)** O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá prazo para fazer as devidas avaliações conforme o cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III**;

e) Após a avaliação, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso publicará um Edital com o resultado preliminar da seleção de projetos, abrindo prazo para que a entidade e/ou serviços, programas e/ou projetos apresentem recurso ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, conforme o Cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III**;

f) Após o prazo especificado o cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III**, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso publicará um Edital com o resultado final da seleção de Projetos;

g) Caso haja mais de um projeto inscrito, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deliberará pela aprovação de um ou mais projetos, deliberando inclusive pelos valores financeiros de cada um deles, indicando readequações nos valores e nas propostas, se necessário.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Conforme o art. 8º do Decreto Municipal nº 8.919 de 23 de junho de 2020, os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, não podem ser utilizados para:

- a) Despesas que não sejam diretamente relacionadas ao financiamento de programas e ações relacionadas à pessoa idosa;
- b) Financiamento de políticas públicas de caráter continuado nos termos definidos pela legislação pertinente.

5. DOS PROJETOS CONSIDERADOS PRIORITÁRIOS

5.1 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme art. 7º do Decreto Municipal nº 8.919 de 23 de junho de 2020, serão destinados ao financiamento de programas e ações, governamentais e não governamentais, que:

- I. visem ao protagonismo da pessoa idosa;
- II. visem à integração e ao fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
- III. promovam o envelhecimento ativo da pessoa idosa;
- IV. fomentem a prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;
- V. promovam acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa;
- VI. financiem pesquisas, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
- VII. fomentem a capacitação e a formação profissional continuada dos operadores do sistema de garantia dos direitos dos idosos;

IX. desenvolvam programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa e fortaleçam o sistema de garantias dos direitos do idoso, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa.

6. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

6.1 As organizações governamentais e não-governamentais poderão apresentar apenas 01 (um) projeto no presente Edital.

6.2 Caso haja mais de um projeto inscrito, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deliberará pela aprovação de um ou mais projeto, indicando inclusive pelos valores financeiros de cada um deles, indicando readequações nos valores e nas propostas, se necessário.

7. DOS RECURSOS

7.1 A aplicação do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

7.2 No caso da aprovação do projeto ser de entidade não-governamental, o repasse do recurso aprovado será na forma de convênio/fomento com o Município de Andirá-Paraná, respeitando as normas exigidas para a assinatura;

7.3 No caso de repasse de recurso para entidade não-governamental, após aprovado(s), o(s) projeto(s) será(ao) encaminhado(s) ao setor responsável pelos convênios para que este providencie os trâmites legais do convênio.

8. DOS VALORES DISPONÍVEIS

8.1 Os valores disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Andirá-PR estão discriminados, conforme tabela abaixo.

8.2 Valores doados, com destinação específica:

Exercício - Base	Destinação	Valor
Exercício 2020 - Base 2019	Destinado pelo doador, para utilização ao Centro de Convivência de Idoso – CCI de Andirá/PR;	R\$33.275,59
Exercício 2020 - Base 2019	Destinado pelo doador ao Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa de Andirá/PR;	R\$1.624,35
	Total	R\$34.899,94

8.3 Para fazer jus aos valores acima citados, o serviço ou entidade citada no item 8.2 deste Edital, deverão elaborar projeto e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para que assim, ao ser aprovado seja encaminhado ofício ao setor de convênio/fomento ou setor administrativo, conforme o caso;

8.4 Os prazos serão conforme ANEXO III deste Edital.

8.5 Valores doados, sem destinação específica:

Exercício - Base	Destinação	Valor
Exercício 2020 - Base 2019	Projetos a serem elaborados, conforme critérios estabelecidos neste Edital	R\$ 18.143,43
Exercício 2021 - Base 2020	Projetos a serem elaborados, conforme critérios estabelecidos neste Edital	R\$20.736,44
	Total	R\$ 38.879,87

8.6 Os serviços/entidades com inscrição neste Conselho poderão pleitear recursos, conforme estabelecido neste Edital;

8.7 Caso haja mais de um projeto apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, os valores do item **8.5** poderão ser divididos para cada projeto.

9. DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

9.1 O financiamento do(s) projeto(s) aprovado(s) com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, terá o prazo de execução até fevereiro de 2022, bem como, o relatório das atividades desenvolvidas ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

9.2 A entidade e/ou os serviços, programas e/ou projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, terão de prestar contas ao setor do Município responsável pelos Convênios.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Casos não previstos neste Edital deverão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Andirá – PR.

10.2 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 06 de setembro de 2021.

OMAR ROZÁRIO MARCHINI
Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

ANEXO I

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ANDIRÁ PARA
EXECUÇÃO EM 2021/2022**

Ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá-Paraná:

A Entidade _____

Número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____

Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

Fone: _____

E-mail: _____

Vem requerer a este Conselho, a Inscrição do Projeto _____

_____ (nome do Projeto), conforme o que dispõe o Edital nº. 01/2021 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

Nestes Termos Pede Deferimento.

Andirá, Paraná, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do responsável legal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROJETOS PARA SER APRESENTADO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO– CMDI DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2021/2022

Nome do Projeto:
Caracterização da entidade:
Público-alvo da proposta: (quantificar e qualificar)
Justificativa: (deve focar o benefício direto ao Idoso)
Objetivos:
Atividades a ser desenvolvidas:
Metodologia: (descrever como a entidade alcançará os objetivos delineados)
Valor total da proposta: R\$
Anexar orçamento detalhado da proposta:
Profissionais responsáveis:

Andirá-Paraná, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do responsável legal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

ANEXO III

CRONOGRAMA PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2021/2022

ATIVIDADE	PRAZO FINAL	LOCAL
Entrega da documentação pelas entidades e/ou serviços, programas, projetos (conforme itens 8.4 e 8.5 deste Edital);	30/09/2021	Sede do CMDI, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá – PR
Avaliação dos Projetos;	04/10/2021	Sede do CMDI, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá – PR, em reunião.
Publicação de Edital preliminar da inscrição e seleção de projetos;	05/10/2021	Encaminhamento para publicação no site oficial do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br
Apresentação de recursos;	06/10/2021 e 07/10/2021	Sede do CMDI, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá – PR
Publicação do Edital de homologação dos projetos aprovados pelo CMDI.	08/10/2021	- Site oficial do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br
Envio de ofício e do projeto ao setor de convênio/fomento, no caso de projeto aprovado para ser executado por entidade não governamental;	13/10/2021	Setor responsável por convênio/fomento da Prefeitura Municipal de Andirá;
Envio de ofício e do projeto	13/10/2021	Setor Administrativo da Secretaria

ao setor de administrativo no caso de projeto aprovado para ser executado por entidade governamental;		Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante da Prefeitura Municipal de Andirá;
Relatório final do Projeto	Fevereiro de 2022	Sede do CMDI, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá – PR e por e-mail da secretariaexecutiva.andira@hotmail.com